



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 66595/2023

Aquisição de Materiais e Ferramentas Para Manutenção de Redes de Computadores e de Telefonia.

São Luís (MA), junho de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
29/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	José Eduardo Carvalho Thomaz
07/06/2024	2.0	Correção da primeira versão do documento	PCTIC	José Eduardo Carvalho Thomaz

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de Materiais e Ferramentas para manutenção de Redes de Computadores e de Telefonia dos prédios que compõem o TJMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Médio	Mera expectativa inicial de contratação	Quant. Total	Valor Inicial Por Item	Valor Total por Item
LOTE 01 – Cabos de par trançado							
1.1	Caixa de cabo par trançado categoria 6	Caixa	R\$ 1.400,05	50	150	R\$ 70.002,50	R\$ 210.007,50
1.2	Caixa de cabo par trançado categoria 5e	Caixa	R\$ 892,26	50	150	R\$ 44.613,00	R\$ 133.839,00
LOTE 02 – Conectores RJ-45							
2.1	Conector RJ-45 macho categoria 6 para cabo sólido	Unidade	R\$ 4,68	5000	15000	R\$ 23.400,00	R\$ 70.200,00
2.2	Conector RJ-45 fêmea categoria 6 para cabo sólido	Unidade	R\$ 29,28	500	1500	R\$ 14.640,00	R\$ 43.920,00
2.3	Conector RJ-45 macho categoria 5e para cabo sólido	Unidade	R\$ 1,63	5000	15000	R\$ 8.150,00	R\$ 24.450,00
2.4	Conector RJ-45 fêmea categoria 5e para cabo sólido	Unidade	R\$ 13,09	500	1500	R\$ 6.545,00	R\$ 19.635,00
LOTE 03 – Materiais Diversos							
3.1	Régua de Energia (PDU) Horizontal	Unidade	R\$ 77,22	200	500	R\$ 15.444,00	R\$ 38.610,00
3.2	Extensão elétrica	Unidade	R\$ 46,00	50	200	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
3.3	Canaleta PVC para 2 cabos	Unidade	R\$ 9,06	800	2000	R\$ 7.248,00	R\$ 18.120,00
3.4	Parafuso com bucha	Unidade	R\$ 1,55	2500	5000	R\$ 3.875,00	R\$ 7.750,00
3.5	Velcro para organização de racks	Unidade	R\$ 16,50	150	300	R\$ 2.475,00	R\$ 4.950,00
LOTE 04 - Ferramentas							
4.1	Kit Jogo de Ferramentas com Maleta	Unidade	R\$ 250,22	8	15	R\$ 2.001,76	R\$ 3.753,30
LOTE 05 – Martelo perfurador e Acessórios							
5.1	Martelo Perfurador	Unidade	R\$ 781,08	3	5	R\$ 2.343,24	R\$ 3.905,40
5.2	Adaptador Com Rosca Sds Plus	Unidade	R\$ 12,29	6	10	R\$ 73,74	R\$ 122,90
5.3	Ponteiro Sds-plus	Unidade	R\$ 16,44	6	10	R\$ 98,64	R\$ 164,40
5.4	Mandril 1/2"	Unidade	R\$ 30,10	6	10	R\$ 180,60	R\$ 301,00

5.5	Jogo de Brocas	Unidade	R\$ 51,64	6	10	R\$ 309,84	R\$ 516,40
5.6	Talhadeira SDS-Plus	Unidade	R\$ 14,70	6	10	R\$ 88,20	R\$ 147,00
LOTE 06 - Escada							
6.1	Escada telescópica	Unidade	R\$ 683,88	3	10	R\$ 2.051,64	R\$ 6.838,80
LOTE 07 - Ativos de Rede							
7.1	Switch 48 portas não gerenciável	Unidade	R\$ 2.657,92	30	50	R\$ 79.737,60	R\$ 132.896,00
LOTE 08 - Cabos							
8.1	Cabo Adaptador Usb 2.0 Serial RS232 para Db9 (9 Pinos) - Conversor	Unidade	R\$ 36,75	10	20	R\$ 367,50	R\$ 735,00
8.2	Cabo Adaptador Serial Rs232 Db9 para RJ45 - Conversor	Unidade	R\$ 17,67	10	20	R\$ 176,70	R\$ 353,40
LOTE 09 – Cabos de Fibra Óptica							
9.1	Cordão óptico Monomodo	Unidade	R\$ 54,17	50	150	R\$ 2.708,50	R\$ 8.125,50
9.2	Cordão óptico Multimodo	Unidade	R\$ 66,22	50	150	R\$ 3.311,00	R\$ 9.933,00
LOTE 10 – Armazenamento							
10.1	Case para SSD M.2 NVMe	Unidade	R\$ 190,83	20	40	R\$ 3.816,53	R\$ 7.633,07
10.2	SSD M.2 NVMe	Unidade	R\$ 770,57	20	40	R\$ 15.411,40	R\$ 30.822,80
Total Inicial =					R\$ 311.369,39		
Total Geral =					R\$ 786.929,47		

O(s) ben(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de materiais e ferramentas para manutenção da infraestrutura de redes que estão presentes em grandes empresas e em grande número.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Prédios que compõem o TJMA possuem uma Rede Local que, dentro da área de abrangência, permite o acesso de colaboradores devidamente autorizados a dispositivos e sistemas específicos de gestão dos órgãos e também permite a disponibilidade e integração dos diversos serviços disponibilizados. Devido a demanda de solicitações de reparos nas redes lógicas em todo o estado, se faz necessário a aquisição de ferramentas e materiais para manutenção da infraestrutura, garantindo assim a continuidade dos serviços.

2.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR LOTE, visando formação de ATA de Registro de Preços com base no Dec. Estadual 38.136/2023.

2.1.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Nº 38.136 de 06 de março de 2023, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de TIC consiste na aquisição de Materiais e Ferramentas para manutenção de Redes de Computadores e de Telefonia dos prédios que compõem o TJMA.

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de continuidade e disponibilidade da infraestrutura de rede de computadores existentes nos diversos prédios que fazem parte do TJMA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, e tem sua fonte de recurso conforme especificado no **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações detalhadas dos itens estão definidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

Não será necessário treinamento para parte da equipe que atuará com a solução.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Não se aplica.

Requisitos Temporais

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato,

podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

Não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

Requisitos de Implantação

Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento dos materiais está condicionado ao recebimento pelo Contratado de e-mail enviado pelo Contratante, contendo a ordem de fornecimento, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca e modelo.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da verificação de amostra do objeto

Não serão exigidas amostras do objeto.

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, localizada na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905.

6.3 A contratada fornecerá o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1 Recebimento do objeto:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.4.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.4.2 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.3 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.4.4 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers necessários ao correto funcionamento dos produtos, devem estar registrados em nome do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.4.5 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Informática.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ.

II Programa: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

III Ação: 6003 - Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação.

IV Código Subação: 23437.

V Plano Interno/ Subação: EFE_INFORMF - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Não se aplica, pois trata-se de aquisição com pagamento em uma única parcela.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2 As licitantes, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

10.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 21/2018.

10.4 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.5 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

10.6 Mecanismos formais de comunicação

10.6.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.6.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10.6.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a - Sistema de abertura de chamados;
- b - E-mails;
- c - Ordem de Serviço;
- d - Ata de Reunião;
- e - Ofício;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,

em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

11.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

12.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

12.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão de que trata o item 13.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

14.2. A extinção também poderá ocorrer:

14.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. A extinção de que trata o item 14.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.3. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

14.3.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

14.3.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

14.3.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

14.3.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.7 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução – GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e

estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe nº 54/2018 do dia 02/04/2018 ou outra norma que venha substituí-la.

17 DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO;

18.2 Somente será admitida a oferta de suprimentos de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19 DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

20 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

21.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

21.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

21.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

22 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 A presente aquisição tem o custo inicial estimado em **R\$ 311.369,39 (Trezentos e onze mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)** e custo total é estimado em **R\$ 786.929,47 (Setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

23 DAS SITUAÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

24 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

<hr/> <p>Integrante Requisitante Leandro Cavalcante Mendonça Lima Chefe da Divisão de Administração de Redes 164186</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico José Eduardo Carvalho Thomaz Analista Judiciário – Anal. Sist. Suporte e Rede 129437</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Vera Lúcia Gomes de Sousa Pereira Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo 176677</p>
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor de Informática e Automação
99176

São Luís, 25 de junho de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01 - Cabos de par trançado
--

1.1. Caixa de cabo par trançado categoria 6

1.1.1. Contendo no mínimo 300 metros de cabo;

1.1.2. Características:

1.1.2.1. Condutor → Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal menor que 25AWG;

1.1.2.2. Isolamento → Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;

1.1.2.3. Quantidade de Pares → 4 pares;

1.1.2.4. Diâmetro externo nominal → menor que 6,2 mm;

1.1.2.5. Categoria → Cat. 6;

1.1.2.6. Blindagem → Não Blindado (U/UTP);

1.1.2.7. Capa Externa → Constituído por PVC retardante a chama.

1.1.3. Atender às Normas:

1.1.3.1. ABNT NBR 14703;

1.1.3.2. ABNT NBR 14705;

1.1.3.3. TIA-568-C.2;

1.1.3.4. ISO/IEC 11801;

1.1.3.5. UL 444.

1.1.4. Certificações:

1.1.4.1. Anatel;

1.1.4.2. UL Listed.

1.1.5. Aplicações:

1.1.5.1. Obedecer aos requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;

1.1.5.2. Obedecer às diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

1.1.5.3. PoE e PoE+ ;

1.1.5.4. Padrões atuais de redes suportados:

1.1.5.4. a. Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6;

1.1.5.4. b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

1.1.5.4. c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006;

1.1.5.4. d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

1.1.5.4. e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;

1.1.5.4. f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

1.1.5.4. g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps.

1.2. Caixa de cabo par trançado categoria 5e

1.2.1. Contendo no mínimo 300 metros de cabo;

1.2.2. Características:

1.2.2.1. Condutor → Fio sólido de cobre nú com diâmetro nominal menor que 25AWG;

1.2.2.2. Isolamento → Polietileno termoplástico;

1.2.2.3. Quantidade de Pares → 4 pares;

1.2.2.4. Diâmetro externo nominal → menor que 5,0 mm;

1.2.2.5. Categoria → Cat. 5e;

1.2.2.6. Blindagem → Não Blindado (U/UTP);

1.2.2.7. Capa Externa → Constituído por PVC retardante a chama.

1.2.3. Atender às Normas:

- 1.2.3.1. ABNT NBR 14703;
- 1.2.3.2. ANSI/TIA-568-C.2;
- 1.2.3.3. ISO/IEC 11801.
- 1.2.4. Certificações:
 - 1.2.4.1. Anatel;
 - 1.2.4.2. UL Listed.
- 1.2.5. Aplicações:
 - 1.2.5.1. Obedecer aos requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;
 - 1.2.5.2. Obedecer às diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
 - 1.2.5.3. PoE, IEEE 802.3af;
 - 1.2.5.4. Padrões atuais de redes suportados:
 - 1.2.5.4. a. Compatível com conector RJ-45 macho Cat.5e;
 - 1.2.5.4. b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
 - 1.2.5.4. c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
 - 1.2.5.4. d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
 - 1.2.5.4. e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
 - 1.2.5.4. f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
 - 1.2.5.4. g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

LOTE 02 - Conectores RJ-45

2.1. Conector RJ-45 macho categoria 6 para cabo sólido

- 2.1.1. Tipo de conector → RJ-45 macho;
- 2.1.2. Cor → Transparente;
- 2.1.3. Possuir 03 (três) partes para minimizar erros de montagem:
 - 2.1.3.a. Conector de 8 vias;
 - 2.1.3.b. Guia (divisor) fio a fio;
 - 2.1.3.c. Guia (divisor) para os pares.
- 2.1.4. Características:
 - 2.1.5.1. Tipo de cabo → U/UTP Cat. 6;
 - 2.1.5.2. Material de contato elétrico → 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
 - 2.1.5.3. Diâmetro do Condutor → 26 a 22 AWG;
 - 2.1.5.4. Material do corpo do produto → Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
 - 2.1.5.5. Categoria → Cat. 6;
 - 2.1.5.6. Blindagem → Não Blindado (U/UTP);
 - 2.1.5.7. Embalado em saco plástico transparente com identificação impressa.
- 2.1.6. Atender às Normas:
 - 2.1.6.1. ABNT NBR 14565;
 - 2.1.6.2. EIA/TIA 568 C.2;
 - 2.1.6.3. ISO/IEC 11801;
 - 2.1.6.4. FCC 68.5;
 - 2.1.6.5. ANSI/TIA/EIA-606-A.
- 2.1.7. Certificações:
 - 2.1.7.1. SO9001/ISO14001;
 - 2.1.7.2. UL E173971;
 - 2.1.7.3. ETL LISTED – 416253.

2.2. Conector RJ-45 fêmea categoria 6 para cabo sólido

- 2.2.1. Tipo de conector → RJ-45 fêmea;

2.2.2. Características:

2.2.2.1. Tipo de cabo → U/UTP Cat. 6

2.2.2.2. Conexão traseira → Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.2.2.3. Material de contato elétrico → 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

2.2.2.4. Diâmetro do Conductor → 26 a 22 AWG;

2.2.2.5. Material do corpo do produto → Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;

2.2.2.6. Padrão de Montagem → T568A e T568B;

2.2.2.7. Categoria → Cat. 6.

2.2.3. Atender às Normas:

2.2.3.1. ABNT NBR 14565;

2.2.3.2. EIA/TIA 568 C.2;

2.2.3.3. ISO/IEC 11801;

2.2.3.4. FCC 68.5.

2.2.4. Certificações:

2.2.4.1. SO9001/ISO14001;

2.2.4.2. UL E173971;

2.2.4.3. ETL LISTED – 416253.

2.3. Conector RJ-45 macho categoria 5e para cabo sólido

2.3.1. Tipo de conector → RJ-45 macho;

2.3.2. Cor → Transparente;

2.3.3. Características:

2.3.3.1. Tipo de cabo → U/UTP

2.3.3.2. Material de contato elétrico → 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

2.3.3.3. Diâmetro do Conductor → 26 a 22 AWG;

2.3.3.4. Material do corpo do produto → Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;

2.3.3.5. Categoria → Cat. 5e ;

2.3.3.6. Blindagem → Não Blindado (U/UTP);

2.3.3.7 Embalado em saco plástico transparente com identificação impressa.

2.3.4. Atender às Normas:

2.3.4.1. ABNT NBR 14565;

2.3.4.2. EIA/TIA 568 C.2;

2.3.4.3. ISO/IEC 11801;

2.3.4.4. FCC 68.5.

2.3.5. Certificações:

2.3.5.1. SO9001/ISO14001;

2.3.5.2. UL E173971;

2.3.5.3. ETL LISTED – 416253.

2.4. Conector RJ-45 fêmea categoria 5e para cabo sólido

2.4.1. Tipo de conector → RJ-45 fêmea;

2.4.2. Características:

2.4.2.1. Tipo de cabo → U/UTP Cat. 5e;

2.4.2.2 Conexão traseira → Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.4.2.3. Material de contato elétrico → 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

2.4.2.4. Diâmetro do Conductor → 26 a 22 AWG;

- 2.4.2.5. Material do corpo do produto → Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 2.4.2.6. Padrão de Montagem → T568A e T568B;
- 2.4.2.7. Categoria → Cat. 5e.
- 2.4.3. Atender às Normas:
 - 2.4.3.1. ABNT NBR 14565;
 - 2.4.3.2. EIA/TIA 568 C.2;
 - 2.4.3.3. ISO/IEC 11801;
 - 2.4.3.4. FCC 68.5.
- 2.4.4. Certificações:
 - 2.4.4.1 SO9001/ISO14001;
 - 2.4.4.2. UL LISTED;
 - 2.4.4.3. ETL LISTED.

LOTE 03 - Materiais elétricos

3.1. Régua de Energia (PDU) Horizontal

- 3.1.1. Confeccionada em chapa de aço;
- 3.1.2. Altura: 1U;
- 3.1.3. Plug Macho de acordo com o novo Padrão BRASILEIRO (norma NBR 14136);
- 3.1.4. Cabo de no mínimo 1,5 Metros;
- 3.1.5. Número mínimo de tomadas: 12 de 10A no padrão NBR 14136;
- 3.1.6. Fixação Horizontal em racks ou gabinetes padrão 19”;

3.2. Extensão elétrica

- 3.2.1. Extensão elétrica;
- 3.2.2. Conter o mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136;
- 3.2.3. Voltagem → Bivolt;
- 3.2.4. Amperagem: 10 A;
- 3.2.5. Cabo extensor com no mínimo 3 metros de comprimento padrão NBR 14136.

3.3. Canaleta PVC para 2 cabos

- 3.3.1. Canaleta 20x10 mm;
- 3.3.2. Comprimento: 2 metros;
- 3.3.3. Altura 1 cm;
- 3.3.4. Largura 2 cm;
- 3.3.5. Com adesivo;
- 3.3.6. Material Plástico ABS;
- 3.3.7. Cor Branca.

3.4. Parafuso com bucha

- 3.4.1. Uso: Madeira/Parede;
- 3.4.2. Bitola: 6mm.

3.5. Velcro para organização de racks

- 3.5.1. Fecho de contato dupla face com largura mínima de 20mm;
- 3.5.2. Embalagem com rolo de 03 metros;
- 3.5.3. Cor: Preta ou Azul.

LOTE 04 - Ferramentas

4.1. Kit Jogo de Ferramentas com Maleta

4.1.1. Jogo de ferramentas acondicionado em Maleta Dobrável;

4.1.2. Conteúdo mínimo:

4.1.2.1. 1 chave teste;

4.1.2.2. 1 estilete comprimento de 6.1/2" e largura da lâmina de 18,0 mm;

4.1.2.3. 1 alicate universal 6" com isolamento até 1.000 V;

4.1.2.4. 1 trena de 3,0 m;

4.1.2.5. 1 martelo 20,0 mm com cabo em fibra de vidro;

4.1.2.6. 1 chave ajustável 8";

4.1.2.7. 1 fita isolante 5,0 m;

4.1.2.8. 1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4";

4.1.2.9. Mínimo de 8 chaves hexalobular (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40);

4.1.2.10. Mínimo de 8 chaves allen (1,5 mm, 2,0 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 5,5 mm, 6,0 mm);

4.1.2.11. Mínimo de 30 bits de 25,0 mm, sendo:

4.1.2.11.1. Fenda (3,5 mm (2x), 4,0 mm (2x), 5,5 mm, 6,5 mm, 8,0 mm);

4.1.2.11.2. Phillips (PH0 (2x), PH1 (2x), PH2 (2x), PH3);

4.1.2.11.3. Torx (T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40);

4.1.2.11.4. Pozidrive (PZ1, PZ2, PZ3);

4.1.2.11.5. Hexagonal (2,0 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 6,0 mm, 7,0 mm).

LOTE 05 - Martelo Perfurador e Acessórios
--

5.1. Martelo Perfurador

5.1.1. Possuir os modos de operação: perfuração, perfuração com impacto e cinzelamento;

5.1.2. Potência mínima: 720 W;

5.1.3. Possuir o Sistema de encaixe no padrão SDS Plus;

5.1.4. Possuir suporte para ferramentas no padrão SDS plus;

5.1.5. Possuir embreagem de segurança;

5.1.6. Possuir posicionamento Vario-lock;

5.1.7. Velocidade de rotação em vazio de 0 a 2000 rpm ou superior;

5.1.8. Possuir velocidade variável;

5.1.9. Número de impactos por minuto de 0 a 4800 ou superior;

5.1.10. Possuir mecanismo de proteção antipoeira;

5.1.11. Força de impacto: 2 J ou superior;

5.1.12. Acompanhar maleta.

5.2. Adaptador Com Rosca Sds Plus

5.2.1. - Encaixe: SDS Plus;

5.2.2. - Possuir 1/2 polegada;

5.2.3. - Tipo: rosca;

5.2.4. - Material: Aço carbono;

5.2.5. - Comprimento: 94 mm;

5.2.6. - Possuir total compatibilidade com o item 5.1.

5.3. Ponteiro Sds-plus

5.3.1. - Encaixe: SDS Plus;

5.3.2. - Comprimento total: 250 mm;

5.3.3. - Diâmetro da haste: 14 mm;

5.3.4. - Material: Metal;

5.3.5. - Possuir total compatibilidade com os itens 5.1. e 5.2.

5.4. Mandril 1/2"

- 5.4.1. - Tipo de mandril: Com chave;
- 5.4.2. - Capacidade mínima: 1.5 mm;
- 5.4.3. - Capacidade máxima: 13 mm;
- 5.4.4. - Diâmetro interno: 13 mm;
- 5.4.5. - Possuir ajuste rápido;
- 5.4.6. - Possuir total compatibilidade com o item 5.1.

5.5. Jogo de Brocas

- 5.5.1. - Produzidas em aço rápido;
- 5.5.2. - Tipo de hélice da broca: Normal;
- 5.5.3. - Tipo de canal da broca: Helicoidal;
- 5.5.4. - Tipo de haste da broca: Paralela/cilíndrica;
- 5.5.5. - Para furação em metais;
- 5.5.6. - Deve conter pelo menos:
 - 5.5.6.1. - 1 broca 5/64"
 - 5.5.6.2. - 1 broca 7/64"
 - 5.5.6.3. - 1 broca 1/8"
 - 5.5.6.4. - 1 broca 9/64"
 - 5.5.6.5. - 1 broca 5/32"
 - 5.5.6.6. - 1 broca 3/16"
 - 5.5.6.7. - 1 broca 13/64"
 - 5.5.6.8. - 1 broca 7/32"
 - 5.5.6.9. - 1 broca 15/64"
 - 5.5.6.10. - 1 broca 1/4"
 - 5.5.6.11. - 1 broca 17/64"
 - 5.5.6.12. - 1 broca 9/32"
 - 5.5.6.13. - 1 broca 5/16".
- 5.5.7. - Acompanhar estojo para guarda das brocas;
- 5.5.8. - Possuir total compatibilidade com os itens 5.1. e 5.4.

5.6. Talhadeira SDS Plus

- 5.6.1. - Encaixe: SDS Plus;
- 5.6.2. - Material: Metal;
- 5.6.3. - Ponta larga;
- 5.6.4. - Comprimento 250 mm;
- 5.6.5. - Largura: 40 mm;
- 5.6.6. - Altura: 14 mm;
- 5.6.7. - Possuir total compatibilidade com o item 5.1.

LOTE 06 - Escada

6.1. Escada telescópica

- 6.1.1. Materiais da estrutura: Alumínio;
- 6.1.2. Quantidade mínima de degraus: 13;
- 6.1.3. Alcance mínimo da escada: 3,5 metros;
- 6.1.4. Altura máxima da escada fechada: 1,2 metros;
- 6.1.5. Largura máxima da escada: 50 centímetros;
- 6.1.6. É extensível: Sim;
- 6.1.7. É telescópica: Sim;
- 6.1.8. É dobrável: Não;

- 6.1.9. Peso máximo: 12 kg;
- 6.1.10. Peso máximo suportado: 150 kg;
- 6.1.11. Possuir mecanismo antiderrapante;
- 6.1.12. Possuir sistema de Segurança.

LOTE 07 - Ativos de Rede

7.1. Switch 48 portas não gerenciável

- 7.1.1. Possuir 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX);
- 7.1.2. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;
- 7.1.3. Mídia de Rede:
 - 7.1.3.1. 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5;
 - 7.1.3.2. 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou posterior;
- 7.1.4. Fonte de Alimentação: 100-240VAC;
- 7.1.5. Montagem em Rack;
- 7.1.6. Capacidade de comutação: 96Gbps ou superior;
- 7.1.7. Tabela de Endereços MAC: 16K ou superior;
- 7.1.8. Buffer de Memória: 12Mb ou superior;
- 7.1.9. Jumbo Frame: 12KB ou superior;
- 7.1.10. Método de Transferência: Armazenar e encaminhar (Store-and-Forward);
- 7.1.11. Certificação FCC, CE, RoHS;
- 7.1.12. Acompanhar:
 - 7.1.12.1 Cabo de alimentação;
 - 7.1.12.2. Kit de Montagem em Rack.
- 7.1.13. Possuir leds frontais indicativos de tráfego nas portas.
- 7.1.14. Garantia de no mínimo 12 meses.

LOTE 08 – Cabos Conversores

8.1. Cabo Adaptador Usb para Serial RS232 Db9 (9 Pinos) - Conversor

- 8.1.1. Conversor - Adaptador de USB para Serial RS232;
- 8.1.2. Para conexão de dispositivos seriais em notebook ou PC através da porta USB;
- 8.1.3. Compatível com todas as portas seriais comuns RS-232/DB9;
- 8.1.4. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10;
- 8.1.5. Compatível com sistemas operacionais Linux;
- 8.1.6. Suportar taxas de transferência superiores de 1 Mbps;
- 8.1.7. Compatível para sinais de controle RS232, tais como CTS/RTS e DSR/DTR;
- 8.1.8. Possuir em uma extremidade o Conector USB – 2.0;
- 8.1.9. Possuir na outra extremidade o Conector serial padrão tipo DB9;
- 8.1.10. Tamanho mínimo de 1 metro;
- 8.1.11. Garantia de no mínimo 03 meses.

8.2. Cabo Adaptador Serial Rs232 Db9 para RJ45 - Conversor

- 8.2.1. Conversor - Adaptador de Serial RS232 para RJ45;
- 8.2.2. Para conexão de dispositivos seriais em notebook ou PC através da porta Ethernet RJ45;
- 8.2.3. Compatível com todas as portas seriais comuns RS-232/DB9;
- 8.2.4. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10;
- 8.2.5. Compatível com sistemas operacionais Linux;
- 8.2.6. Compatível para sinais de controle RS232, tais como CTS/RTS e DSR/DTR;

- 8.2.7. Possuir em uma extremidade o Conector ethernet RJ45;
- 8.2.8. Possuir na outra extremidade o Conector serial padrão tipo DB9;
- 8.2.9. Tamanho mínimo de 1 metro;
- 8.2.10 Garantia de no mínimo 03 meses.

LOTE 09 – Cabos de Fibra Óptica

9.1. Cordão óptico Monomodo

- 9.1.1. Cordão óptico Duplex Monomodo;
- 9.1.2. Constituído por 2 fibras ópticas monomodo 9/125µm, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico;
- 9.1.3. Conectores LC x LC;
- 9.1.4. Comprimento: 2,5 metros;
- 9.1.5. Atender às especificações das normas ABNT NBR 14433 e ANSI/TIA-568-C;
- 9.1.7. Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.1.8. As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;

9.1. Cordão óptico Multimodo

- 9.1.1. Cordão óptico Duplex Multimodo;
- 9.1.2. Constituído por 2 fibras ópticas multimodo 50/125µm, tipo OM4, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.1.3. Padrão: OM4;
- 9.1.4. Conectores LC x LC;
- 9.1.5. Comprimento: 2,5 metros;
- 9.1.6. Atender às especificações das normas ABNT NBR 14106, ABNT NBR 14433, ANSI/TIA-568-C.3 e ISO/IEC 11801;
- 9.1.7. Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.1.8. As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;

LOTE 10 – Armazenamento

10.1. Case para SSD M.2 NVMe

- 10.1.1. Compatível com SSD's M.2 de protocolo NVMe (Pcie Gen4 x4).
- 10.1.2. Suportar SSD's no formato M.2 (M-key) 2280.
- 10.1.3. Velocidade de transferência de até 10 Gbps ou superior.
- 10.1.4. Capacidade de disco suportada: mínimo de 02 TB (Terabytes).
- 10.1.5. Interfaces internas: USB 3.1 (ou superior) type c / usb-c.
- 10.1.6. Interfaces externas para conexão com dispositivos tais como PCs e Notebooks:
 - 10.1.6.1. USB-C 3.1 (ou superior) e USB A 3.0 através de portas fixas no Case, ou
 - 10.1.6.2. USB-C 3.1 (ou superior) e USB A 3.0 através de cabo com as duas conexões.
- 10.1.7. É plug and play, ou seja, não requer a instalação de drivers adicionais.
- 10.1.8. Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Mac OS e Linux.

10.2. SSD M.2 NVMe

- 10.2.1. SSD M.2 de protocolo NVMe (PCIe Gen4 x4).
- 10.2.2. Formato: M.2 (M-key) 2280.

- 10.2.3. Interface: PCIe 4.0 NVMe.
- 10.2.4. Capacidade de armazenamento: 01 TB (Terabytes).
- 10.2.5. Desempenho de leitura sequencial mínimo: 5000 MB/s.
- 10.2.6. Desempenho de gravação sequencial mínimo: 4800MB/s.
- 10.2.7. É plug and play, ou seja, não requer a instalação de drivers adicionais.
- 10.2.8. Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Mac OS e Linux.
- 10.2.9. Ser retrocompatível com PCIe Gen3.
- 10.2.10. Ser totalmente compatível com o Case especificado no item 10.1.